



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO P13 (13 KG) E BOTIJÃO P45 (45 KG), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação possui natureza de fornecimento continuado e de serviço comum, com execução parcelada conforme a necessidade da Administração, mediante Sistema de Registro de Preços, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ocorrer com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites e as condições estabelecidos no referido dispositivo legal e na regulamentação aplicável.

1.4. A estimativa das quantidades e dos valores a serem contratados, conforme fundamentação e levantamento realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverá observar os quantitativos e valores unitários estimados a seguir:





Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP P13 (botijão 13 kg)	Recarga	780	R\$ 138,00	R\$ 107.640,00
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP P45 (botijão 45 kg)	Recarga	100	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00

1.4.1. O valor total estimado para a futura contratação, conforme quantitativos e valores unitários definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é de **R\$ 150.140,00 (cento e cinquenta mil cento e quarenta reais)** correspondente ao fornecimento estimado para o período de **12 (doze) meses**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstraram a essencialidade do fornecimento de GLP para o preparo de alimentação escolar, a manutenção das atividades socioassistenciais, o atendimento hospitalar prestado pelo Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio e o funcionamento regular de outras unidades públicas municipais.

2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, ainda, que as unidades atendidas não dispõem de espaço físico e condições estruturais compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento de estoque de reserva de botijões de GLP, razão pela qual o prazo de entrega fixado neste Termo de Referência decorre de necessidade técnica objetiva, e não de mera conveniência administrativa.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, fornecimento parcelado, entrega rápida e utilização prioritária dos cascos já pertencentes ao





Município, admitindo-se comodato pela contratada quando houver incompatibilidade técnica ou operacional.

2.3. O presente procedimento e a futura contratação encontram amparo legal no art. 6º, inciso XLI, e no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de recarga de GLP P13 e P45, conforme demanda das secretarias e demais unidades requisitantes, incluindo o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis.

3.2. A execução compreenderá entregas fracionadas, diretamente nos locais indicados pela Administração, devendo a solução assegurar atendimento contínuo ao longo da vigência da ata, com prazo máximo de fornecimento de 1 (uma) hora contado da solicitação da unidade requisitante, garantindo atendimento imediato às necessidades operacionais das unidades.

3.3. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento de recarga de GLP, não contemplando, em regra, a aquisição de novos cascos (vasilhames), uma vez que o Município já dispõe de recipientes próprios para utilização, vedando-se a imposição de compra de novos recipientes como condição para o fornecimento.

3.4. Na hipótese de incompatibilidade entre o casco de propriedade do Município e o padrão operacional, logístico ou técnico da contratada, ou caso não possa ser utilizado por motivo técnico devidamente justificado, a empresa vencedora deverá fornecer casco compatível em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da futura licitação empresas legalmente constituídas, em regular funcionamento, que atuem no ramo pertinente ao objeto e que possuam capacidade técnica, operacional, fiscal, trabalhista e administrativa para o





fornecimento de GLP, observadas as exigências do edital, deste instrumento e da legislação aplicável.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias e unidades requisitantes, mediante solicitação formal da Administração, sem exigência de quantidade mínima incompatível com a necessidade do serviço público.

4.3. O prazo máximo para entrega da recarga solicitada será de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação pela contratada, em razão: (i) da inexistência de local apropriado na Administração para armazenamento de estoque excedente de botijões, por restrições técnicas e de segurança, conforme detalhado no item 3.1.1; e (ii) da essencialidade do objeto, vinculado à continuidade imediata de serviços públicos essenciais, notadamente o preparo de alimentos, o atendimento socioassistencial e o atendimento à saúde da população.

4.3.1. A exigência de prazo reduzido decorre de motivação técnica objetiva, a impossibilidade de armazenamento de estoque de reserva pela Administração, e não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas tão somente assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais, em atenção aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Cabe aos licitantes interessados, no exercício de sua autonomia negocial, adotar as providências logísticas que entenderem necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido, tais como parcerias comerciais, manutenção de postos de distribuição, disponibilização de veículos e equipes de entrega, ou qualquer outra solução operacional compatível com sua estrutura empresarial, não competindo à Administração indicar ou restringir os meios a serem utilizados para o atendimento da exigência.

4.4. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento de recarga de GLP, não abrangendo, em regra, a aquisição de novos cascos (vasilhames), pois o Município já dispõe de cascos próprios para atendimento da demanda, sendo vedada a imposição de aquisição de novos recipientes como condição para o fornecimento.

4.5. Caso o casco de propriedade do Município não seja compatível com o padrão operacional, logístico ou técnico da contratada, ou não possa ser utilizado por motivo





técnico devidamente justificado, a empresa vencedora deverá disponibilizar o respectivo casco em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, pelo período necessário ao atendimento da demanda.

4.6. Os produtos fornecidos, inclusive os recipientes disponibilizados em comodato, deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP, observada a regulamentação pertinente dos órgãos competentes, incluindo as normas da ABNT relativas ao armazenamento de gases inflamáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar quanto às condições de estocagem, distanciamento de fontes de risco e manuseio dos recipientes, ressaltando-se que é justamente em razão dessas mesmas exigências técnicas que a Administração não dispõe de estrutura própria para armazenamento de estoque de reserva, dependendo, por isso, da entrega tempestiva pela contratada.

4.7. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações exigidas, ao perfeito estado de uso e segurança do recipiente fornecido, inclusive em regime de comodato, quando for o caso, e ao atendimento do prazo de entrega fixado no item 5.3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro documento equivalente, encaminhado à contratada pelos meios oficialmente estabelecidos.

5.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelas Secretarias, unidades e setores requisitantes, localizados no território do Município de Lebon Régis/SC, conforme especificado em cada solicitação.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação pela empresa, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais e a inexistência de estrutura adequada para manutenção de estoque de reserva pela Administração.

5.4. Os botijões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente acondicionados, contendo GLP em quantidade compatível com o item





solicitado e atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP.

5.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem qualquer ônus para o Município, os recipientes ou produtos que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades, quantidade divergente, condições inadequadas de uso ou qualquer outra inconformidade em relação às especificações contratadas.

5.6. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

5.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, estoque suficiente de GLP P13 e P45 e capacidade logística compatível com a demanda estimada, de modo a atender às solicitações das diferentes Secretarias e unidades municipais dentro do prazo estabelecido, evitando a interrupção ou o prejuízo das atividades e dos serviços públicos.

5.8. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, carregamento, transporte, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão da localização das unidades dentro do Município.

5.9. Os quantitativos previstos no instrumento de contratação constituem estimativa de consumo para o período de vigência, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados exclusivamente de acordo com a necessidade efetiva das unidades e mediante as respectivas solicitações.

5.10. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação das condições dos recipientes, da conformidade do produto com as especificações contratadas e do cumprimento do prazo de entrega, podendo a Administração recusar produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 conforme segue;

a) Fiscal do Contrato: LADY DAYANA TIBES FARIAS

Telefone (49) 3247 - 0188,

E-mail: convenios2@lebonregis.sc.gov.br

b) Gestor de Contratos: MAYARA TEREZINHA BRITO

Telefone (49) 3247 - 0188,

E-mail: adm@lebonregis.sc.gov.br

6.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle das solicitações, acompanhamento dos prazos, comunicação com a contratada e adoção das providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual .

6.3. O fiscal do contrato será responsável por verificar o atendimento das especificações, a compatibilidade do item entregue, o prazo de fornecimento, a adequação dos recipientes utilizados e a conformidade da execução com o presente Termo de Referência .

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, falhas, defeitos, inadequações ou desconformidades verificadas posteriormente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade solicitada, da integridade do recipiente, do atendimento ao prazo e da conformidade aparente do item fornecido .

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência pela unidade requisitante quanto à conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência,





sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais vícios constatados posteriormente .

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quando houver atraso injustificado, quando o casco fornecido estiver em desacordo com as exigências de segurança ou quando não houver observância da obrigação de comodato, quando cabível .

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a apresentação de Nota Fiscal, atesto do recebimento definitivo e verificação do adimplemento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

7.5. Como condição para pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, social e trabalhista

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, utilizando como procedimento auxiliar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

8.2. Serão adotados os requisitos do art. 66 e art. 68 da Lei 14.133/21, que se refere a habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista.

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** sendo comprovada com a apresentação da Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio e satisfatório de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- b) Autorização e/ou Certificado de Registro válido expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), comprovando a regularidade para a comercialização/revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);





c) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente válido, referente às instalações físicas da licitante, comprovando o atendimento às normas de segurança contra incêndio para o armazenamento de GLP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026 a seguir:

Órgão orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 24 - Incentivos para Industria

Ação: 2.38 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico

Despesa 57 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000

1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execuç

Despesa LDO:223

Despesa PPA:54

Unidade orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Administração

Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa 71 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000

Destinação: 1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execuç

Despesa LDO:235





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Despesa PPA:66

Despesa 71 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000

Destinação: 1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução

Despesa LDO:235

Despesa PPA:66

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - Serviços de Segurança Pública

Ação: 2.11 - Manutenção da Segurança Pública

Despesa 369 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 5752 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos Vinculados ao Tr

Destinação: 2.752.7005 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil

Despesa LDO:239

Despesa PPA:70

Despesa 375 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 4752 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos Vinculados ao Tr

Destinação: 2.752.7004 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar Despesa LDO:239

Despesa PPA:70

Ação: 2.86 - Manutenção das Atividades do FUREBOM

Despesa 377 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 2501 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - Outros Recursos não vinculados 1.501

Destinação: 2.501.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução

Despesa LDO:307





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Despesa PPA:150

Unidade orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 17 - Acervo Cultural

Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades Culturais

Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000

Destinação: 1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução

Despesa LDO:260

Despesa PPA:91

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 93000 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 26 - Assistência Social Geral

Ação: 2.39 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Despesa 19 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000

Destinação: 1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução

Despesa LDO:206

Despesa PPA:16

Unidade gestora: 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 94000 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO

Unidade orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 29 - Saúde Médica e Sanitária

Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital

Despesa 7 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.471.000,00 621

Fonte de recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Destinação: 1.621.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução

Despesa LDO: 197

Despesa PPA: 7

Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 95000 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - Educação Básica

Ação: 2.16 - Manutenção da Educação Básica

Despesa 244 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.200.000,00

Fonte de recurso: 1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001

Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento

Despesa LDO: 330

Despesa PPA: 185

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável.

10.2. Efetuar as entregas no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação da Administração.





10.3. Atender às solicitações da Administração utilizando, preferencialmente, os cascos de propriedade do Município.

10.4. Fornecer casco em regime de comodato, sem custo adicional, sempre que o casco municipal não for compatível com o padrão da contratada ou não puder ser utilizado por motivo técnico justificado.

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.6. Substituir, às suas expensas, os itens recusados pela fiscalização.

10.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade administrativa.

11.2. Disponibilizar os cascos de propriedade do Município quando compatíveis com o sistema de fornecimento da contratada.

11.3. Exercer a fiscalização da execução contratual.

11.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem hipóteses de descumprimento, entre outras:

- atraso injustificado na entrega do objeto;
- fornecimento em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada em substituir item rejeitado;
- descumprimento da obrigação de disponibilização de casco em comodato, quando cabível;
- inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios gerais da Administração Pública.

13.2. Integram a presente fase interna da contratação o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem o processo administrativo

Lebon Régis, 18 de agosto de 2026

Mayara Terezinha Brito
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

